



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 61/09

Lei Municipal nº 1258/09
21/09

fl. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Modifica a redação do “caput” do art. 9º da Lei Complementar nº 293, de 17.10.00, e suas alterações, que dispõe sobre a lotação de servidores do SESASV – Secretaria de Saúde de São Vicente institui gratificações e adicionais, extingue cargos, e dá outras providências.
Processo nº 37812/99

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o “caput” do art. 9º da Lei Complementar nº 293, de 17 de outubro de 2000 e suas alterações, mantidos os incisos e o parágrafo único:

“Art. 9º - A remuneração de cada médico, quando realizada por produção, corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais), valor esse equivalente ao valor da consulta do Sistema Único de Saúde – SUS, devendo para tanto:”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*

